



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 010/2023, de 02 de maio de 2023.

Dispõe sobre a Celebração de Termo de Responsabilidade para entrega de notebooks aos Vereadores da Câmara Municipal de Amontada.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE AMONTADA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Amontada disponibilizará, a cada vereador, 01 (um) notebook, conforme descrições e número de série, informados no Termo de Responsabilidade.

Parágrafo único - A entrega dos notebooks será precedida da celebração de Termo de Responsabilidade, conforme modelo estabelecido no Anexo 1.

Art. 2º A utilização dos notebooks será de uso exclusivo dos Vereadores durante o legítimo e efetivo exercício do mandato, sendo vedada sua transferência ou cessão para terceiros.

Parágrafo único. É facultado ao Vereador ceder o uso do notebook ao seu Assessor Parlamentar para uso no auxílio da atividade parlamentar, mantendo o Vereador a responsabilidade sobre o conteúdo e equipamento.

Art. 3º Durante o período de recesso parlamentar, férias ou licenças, o Vereador deverá entregar o notebook e acessórios à Diretoria da Câmara, mediante Termo de Recebimento, devendo retirá-lo quando do retorno de suas atividades parlamentares.

Parágrafo único. Durante o período em que a Câmara estiver de posse dos equipamentos, será realizada manutenções programadas necessárias ao perfeito funcionamento da máquina.

Art. 4º Constitui obrigação do Vereador zelar pelo notebook recebido, de modo a mantê-lo sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao aparelho e demais acessórios.

§ 1º Durante o período de garantia dos equipamentos, caso constatado defeito no equipamento, obriga-se o Vereador a entrega-lo à Câmara para as providências necessárias;

§ 2º Caso o conserto não seja coberto pela garantia, a Câmara providenciará o conserto às expensas do Vereador;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [ciamontada@gmail.com](mailto:ciamontada@gmail.com)

§ 3º Após o período de garantia, caso constatado defeito no equipamento, obriga-se o realizar o conserto às suas expensas, bem como comunicar à Câmara a ocorrência, detalhando o serviço realizado.

Art. 5º Os arquivos pessoais mantidos no notebook são de inteira responsabilidade do Vereador desobrigando-se a Câmara Municipal de qualquer responsabilização por seu conteúdo.

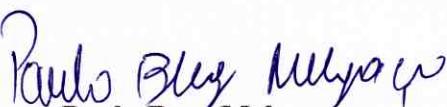
Parágrafo único - Nas hipóteses em que for constatado o uso para fins ilegais ou para transmissão e veiculação de material em desacordo com a legislação brasileira, o Vereador ficará obrigado a imediata devolução do notebook e demais acessórios, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e penal.

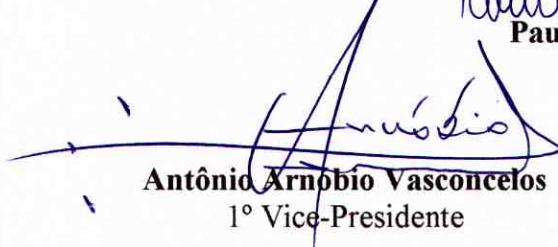
Art. 6º - Configura quebra de decoro parlamentar a utilização do notebook para armazenamento e transmissão de dados de caráter ilegal, imoral e atentatório aos bons costumes.

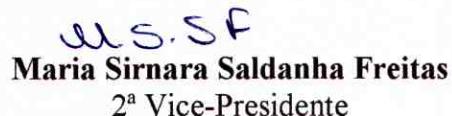
Art. 7º - O Vereador que receber os aparelhos poderá, a qualquer momento, dispensar o seu uso, devolvendo-o à Diretoria da Câmara de Vereadores, através de termo de recebimento.

Art. 8º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 10 de fevereiro de 2023.

  
Paulo Berg Melgaço  
Presidente

  
Antônio Arnobio Vasconcelos  
1º Vice-Presidente

  
Maria Sirlana Saldanha Freitas  
2ª Vice-Presidente

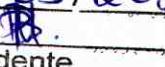
  
Antônio Sobrinho da Silva  
1º Secretário

  
Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL  
DE AMONTADA

- () Aprovado.  
() Desaprovado.  
() Arquivado.

Em, 12/02/2023

  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL  
DE AMONTADA

## PROTOCOLO

Recebido em: 10/02/2023

Servidor: PF

Matrícula: 1204



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Resolução nº 010/2023

Autoria: Mesa Diretora

A presente matéria tem por objetivo firmar termo de compromisso objetivando disciplinar a entrega, o uso e as responsabilidades pelos notebook's disponibilizados pela Câmara para uso dos Vereadores.

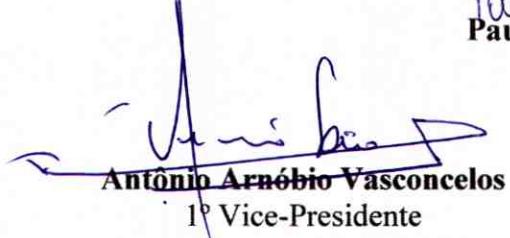
Tal medida, visa resguardar o patrimônio público, bem como trazer segurança jurídica para a Câmara Municipal e para os Vereadores.

Assim, tem-se que o presente projeto de Resolução, vem de encontro com o cenário atual de evolução tecnológica, mostrando-se um passo para a modernização deste Poder Legislativo, e ainda auxiliando na preservação do meio ambiente com a redução do uso de papel.

São estas nobres pares as razões que trazemos à V. Sa. esperando contar, desde já com as vossas colaborações.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 10 de fevereiro de 2023.

  
**Paulo Berg Melgaço**  
Presidente

  
**Antônio Arnóbio Vasconcelos**  
1º Vice-Presidente

  
**Maria Sirlana S. Freitas**  
Maria Sirlana Saldanha Freitas  
2ª Vice-Presidente

  
**Antônio Sobrinho da Silva**  
1º Secretário

  
**Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## ANEXO I

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE POSSE DE NOTEBOOK

#### BEM: NOTEBOOK, ACOMPANHADO DO CARREGADOR

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_

Número de Série: \_\_\_\_\_ Nº do Tombamento: \_\_\_\_\_

Setor Responsável pelo Bem: \_\_\_\_\_

Vereador autorizado

Vereador: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

O Vereador acima qualificado assume por meio deste documento total responsabilidade pelo uso do equipamento acima descrito, nos termos da Resolução nº \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome do Vereador  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Autorizado por: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_